



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0021111.2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021111.11.2021

O município de Uruoca, através da Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca-CE, devidamente nomeada pela Portaria nº 017/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamento de documentos de "habilitação" e de "proposta de preços" da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, em regime de execução indireta, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL:

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às **09:00H, DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A- Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROJETO BASICO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA;

ANEXO V- MODELO CARTA FIANÇA BANCARIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;

ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII-MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

e
e e



1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANARIO/URUOCA-CE**, de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico.

1.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela 027.1 SEINFRA COM DESONERAÇÃO e SINAPI/CE referencia 05/2021 DESONERADA além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto constam no orçamento básico anexado aos autos.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos orçamentários oriundo do Tesouro Federal/Municipal no valor global estimado em **R\$: 794.229,11 (setecentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e onze centavos)**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1515.15.451.0044.1.044- Construção Obras Entorno CE Vila Campanário.

ELEMENTO DE GASTO: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar desta **Tomada de Preços** toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cadastrados no Município de Uruoca/CE, ou os atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93) e que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos



fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.5. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, localizada no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, ou pela internet no endereço: www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) CD virgem.

4.6. A empresa interessada em participar da presente licitação, que obtiver gratuitamente o Edital pela internet, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à CPL, através do e-mail **pmulicitacao@hotmail.com**, informando os seguintes dados: nº do Edital, nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone(s), e-mail, pessoa de contato.

4.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à Comissão Permanente de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas participantes da licitação que tenham cumprido o disposto no subitem 4.6, e serão divulgadas através do site www.uruoca.ce.gov.br

4.8. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 4.6.

4.9. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.10. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital.

4.11. Caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VII** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.12. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Uruoca, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS



5.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e a Proposta Comercial, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 0021111.2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0021111.2021

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

5.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

6.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista e outros documentos de habilitação.

(Handwritten initials and marks)



6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

6.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.3.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta Tomada de Preços. (Art. 22, § 2º da Lei. 8.666/93).

6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

6.3.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual

6.3.2.2. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta devidamente autenticado

6.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.3.1. Prova de inscrição na:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- através de certidão conjunta negativa ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual-atraves da certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade com a fazenda Municipal- através da certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de Negativa de tributos Municipais, emitida pelo setor competente da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade junto ao fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS)- através da certidão de regularidade do FGTS-CRF, emitida pela caixa Econômica Federal;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de débitos Trabalhistas- CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.4.1. Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, na sede da Empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.

6.3.4.2. capacitação técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acordão nº. 2326/2019- Plenário do TCU).

- **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - 762,83m² - 9,94%.**

- **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 - 703,08m² - 7,81%.**

- **LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LUMINARIA LED 100W, INCLUSIVE O POSTE-5 unid-6,81%.**

6.3.4.3. Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente- CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características semelhantes ou superior:

2



- PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016
- LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LUMINARIA LED 100W, INCLUSIVE O POSTE.

6.3.4.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a). **Se EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b). **Se SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c). **Se CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA ou CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

6.3.4.5- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

6.3.4.6- Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo, devendo constar o reconhecimento de firma por cartório competente, de todas as assinaturas constantes em referida declaração.

6.3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.3.5.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinados pelo Responsável pela Pessoa Jurídica. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,20$$

6.3.5.2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.



6.3.5.3. Prova de valor do **Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez) do valor global ou soma dos valores globais a que a empresa concorre**, valores estes estabelecidos no subitem 3.1, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

6.3.5.4. Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

6.3.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

6.3.6.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO –EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

6.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.3.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.7.1. Alvará de funcionamento

6.3.7.2.- Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

6.3.7.3. Declaração de que recebeu toda documentação necessária a elaboração de sua Proposta de Preços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

6.3.7.4. Indicação das instalações e apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da Empresa, de equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual, acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa e documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física. Tal exigência possui amparo legal no parágrafo 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS -ENVELOPE "B"

7.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

✍



7.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL conforme **ANEXO VIII-MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:

7.1.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ;

7.1.2. Validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**;

7.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da **prorrogação e revalidação da proposta**, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

7.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

7.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

7.1.3. Preço global, expresso em Real;

7.1.4. Assinatura do representante legal.

7.2. Acompanharão, **obrigatoriamente**, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

7.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO II-PROJETO BÁSICO**.

7.2.2. Composição de Custos do BDI.

7.2.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra.

7.3. Os valores unitários do **PROJETO BÁSICO - ANEXO II**, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea f do subitem 9.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

7.4. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Global, o **ANEXO II - PROJETO BÁSICO** deverá ser seguida integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

7.5. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

Ⓢ Ⓢ Ⓢ



7.6. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o **ANEXO VI-MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

7.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

7.8 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais;

8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas;

8.1.3. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

8.1.4. Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

8.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas;

8.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda no prazo de 60(sessenta) dias, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados pela COMISSÃO para incineração ou doação para reciclagens.

✍ ✍ ✍



8.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

8.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.5. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

8.6. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas**, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente **Tomada de Preços** é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

9.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma motivo para desclassificação.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista, outros documentos de habilitação.

9.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a **1,20 (um inteiro e dois décimos)** para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 6.3.5.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

9.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão



inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 6.3.3.6.1.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

9.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
 - b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
 - c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 3.1 deste Edital;
 - e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
 - f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
- f.1). Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
- f.2). Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 7.2 do Edital.

9.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

9.8. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

9.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

E



9.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

9.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.12. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as LICITANTES classificadas.

9.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

9.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

9.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.13.3. Para efeito do disposto no subitem 9.13.1 ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10. DA ADJUDICAÇÃO

E
P



10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor **correspondente a 5% (cinco) da contratação**:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b) Fiança Bancária (**ANEXO V—MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**);

c) Seguro-garantia.

10.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expreso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo contratual.

10.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

10.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.2.1.

10.2.4. Apresentar, após solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão de obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas –BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

10.2.4.1. As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do Contrato.

10.2.4.2. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

10.2.4.3. Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nova Composição de Preços Unitários deste serviço, de acordo com a Composição de Preços Unitários da



Tabela Unificada da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor total proposto.

10.2.4.4. Os tributos referentes ao Imposto de Renda –Pessoa Jurídica -IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido -CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas -BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE.

10.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.5. O prazo de vigência será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são firmes e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil –INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

✍ ✍ ✍



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀=Índice inicial -refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final -refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

13.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e



respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

13.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

13.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Publicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

✕ ✕ ✕



- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k). Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

[Handwritten initials]



- d). Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria Municipal de Obras Publicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei;
- h) A CONTRATATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR/FISCAL especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

16.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

16.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;



- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO II-PROJETO BÁSICO;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas –BDI conforme ANEXO II;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme ANEXO II;
- u) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

☺ *

☺



17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

17.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo setor competente em favor do município de Uruoca.

17.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

17.1.3. Fiança bancária.

17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

17.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

17.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18. DAS SUBCONTRATAÇÕES

18.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

18.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

18.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

A D *



18.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

19.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.2.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

20.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

20.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

20.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA RESCISÃO

21.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

✱
✱



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

22-DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Segundo o Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

22.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original.

22.2.2. A impugnação em via original, deverá ser **protocolizada no setor de protocolo, localizado na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE**, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;

22.2.3. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

22.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23 -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

23.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta **Tomada de Preços**.

23.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

23.3 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca.

23.4. Os recursos deverão ser **protocolizados no setor de protocolo, localizado na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE** e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

E



23.5 Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

23.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira através do e-mail pmulicitacao@hotmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

23.7. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria *in loco*, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

23.8. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

23.9. O andamento desta **Tomada de Preços**, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

23.10. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax, publicação no Diário Oficial do Município de Uruoca-CE.

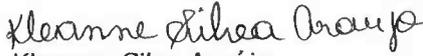
24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruoca-CE, 16 de novembro de 2021.


SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
PRESIDENTE DA CPL


ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS
CHAGAS FRANKLIN
MEMBRO


Kleanne Silva Araújo
MEMBRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS.

2. **DA MODALIDADE, OBJETO E TIPO:** TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANARIO/URUOCA-CE**, de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela 027.1 SEINFRA COM DESONERAÇÃO e SINAPI/CE referencia 05/2021 DESONERADA além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

3. DA JUSTIFICATIVA

A população Uruoquense carece de locais apropriados para o lazer e diversão. Com a Urbanização no entorno do distrito de Campanário, o governo municipal busca promover a utilização adequada dos espaços públicos. Importante salientar que esta obra irá ofertar aos munícipes, um local de interação social, lazer e esporte em contraponto ao baixo custo para construção de um relevante bem público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativos do objeto constam no Projeto básico anexado aos autos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão com recursos orçamentários do Tesouro Municipal com a seguinte dotação orçamentária: 1515.15.451.0044.1.044- Construção Obras Entorno CE Vila Campanário e **ELEMENTO DE GASTO:** 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, na sede da Empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.

6.2. capacitação técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que



a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acordão nº. 2326/2019-Plenário do TCU).

- **PISO INTERTRAVADO TIPO TJJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - 762,83m² - 9,94%.**

- **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 - 703,08m² - 7,81%.**

- **LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LUMINARIA LED 100W, INCLUSIVE O POSTE-5 unid-6,81%.**

6.3. Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente- CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características semelhantes ou superior:

- **PISO INTERTRAVADO TIPO TJJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA**

- **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016**

- **LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LUMINARIA LED 100W, INCLUSIVE O POSTE**

6.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a). **Se EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b). **Se SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

c). **Se CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA ou CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

6.5- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

6.6- Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo, devendo constar o reconhecimento de firma por cartório competente, de todas as assinaturas constantes em referida declaração.

7. DOS PRAZOS

(Handwritten signatures)



7.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Estes pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.

7.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

8.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e



respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

8.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

8.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Publicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados



inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k). Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d). Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, Programa de Controle Médico



de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei;

h) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo fiscal de contrato especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

[Handwritten initials]



- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q). Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades a CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes na documentação anexa;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas –BDI;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;
- u) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

✍ ✍ ✍



12.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela a Secretaria responsável, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;



- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14.2.

14.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco)** sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal- DAM emitido pelo setor competente em favor do município de Uruoca.



15.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

15.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência será de **210 (duzentos e dez) dias corridos** dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

17. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria in loco, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

17.1.1. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

17.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

✍️ ✍️ ✍️



17.3. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

17.4. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

17.5. A empresa licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.


ROBERTO DE SOUZA ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



ANEXO II

PROJETO BASICO

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **ORÇAMENTO**
- **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**
- **BDI-BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**
- **ENCARGOS SOCIAIS**
- **PLANTAS**

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

RENAN ROCHA AQUINO

ENG. CIVIL- CREA: 54.164

Handwritten marks: a checkmark, a signature, and a star.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- JUSTIFICATIVA
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ENCARGOS SOCIAIS
- COMPOSIÇÃO DO BDI
- PEÇAS GRÁFICAS

OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
LOCAL: DISTRITO DE CAMPANÁRIO

Renan Rocha Aquino

RENAN ROCHA AQUINO
ENG. CIVIL CREA 54.164/D

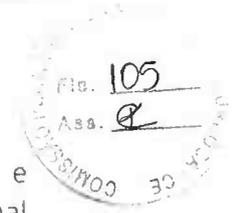
JULHO/2021/ URUOCA(CE)

Q Q



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



1.0. Justificativa:

A população uruoquense carece de locais apropriados para o lazer e diversão. Com a urbanização no entorno do distrito de campanário, o governo municipal busca promover à utilização adequada dos espaços públicos.

É importante salientar que esta obra irá ofertar aos munícipes, um local de interação social, lazer e esporte em contraponto ao baixo custo para construção de um relevante bem público.

2.0. Relatório fotográfico:



Foto 01: Trecho A-B do local de implantação da obra(ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO)

[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Foto 02: Trecho C-D do local de implantação da obra(ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO)



Foto 03: Trecho E-F do local de implantação da obra(ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO)

[Handwritten marks and signatures]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Foto 04: Trecho G-H do local de implantação da obra(ÁREA DA PRAÇA)



Foto 05: Trecho G-H do local de implantação da obra(ÁREA DA PRAÇA)

(2/2) [signature]
[signature]
[signature]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Foto 06: Trecho G-H do local de implantação da obra(ÁREA DA PRAÇA)

URUOCA-CE, 16 de Julho de 2021.



 RENAN ROCHA AQUINO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 54.164/D

Figura 7 de 23
 Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
 Contatos: (88) 992559694 (Ouv) - www.uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO

PROJETO:

A execução da presente obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

LOCALIZAÇÃO:

Distrito de campanário, passeio entre as ruas João Batista Vasconcelos, Professor Raimundo Carlos, Antônia Almeida, Raimundo Fonteles Gomes.

JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

A escolha pela a urbanização no entorno de distrito de campanário tem por função ofertar aos habitantes do distrito um ambiente confortável, acessível e funcional. O uso de soluções construtivas simples, rápidas e seguras foi à ideia norteadora para a concepção do projeto, que aliaram duas visões primordiais: a relação de custo x benefício, deixado por este tipo de obra, para seus reais beneficiários; uma contribuição social valiosa.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A execução da obra da URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA ao construtor.

Com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos: arquitetônico, de instalações, das especificações, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo contratante para a execução da obra. Feito esta análise, não será permitido reclamações após estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos.

[Handwritten signatures and initials]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deve dispor na obra de um encarregado geral e um engenheiro civil júnior com objetivo de orientar e coordenar a execução dos serviços.

2.0. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1. PLACA DA OBRA

A placa da obra será confeccionada em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas bitola esp. = 0.3mm, com dimensões



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



de 3,00m x 2,00m. As pinturas devem ser a óleo ou esmalte. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização e totalmente em conformidade com o manual de uso da marca do governo federal.

2.2. RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Todo terreno a sofrer intervenção construtiva deve ser completamente limpo e raspado anteriormente a execução de quaisquer serviços no local.

2.3. LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO:

A locação será executada com instrumentos, de forma global, após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a CONTRATADA fará comunicação à fiscalização a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

2.4. RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA OU PARALELEPÍEDO:

Nos locais indicados em planta deve ser removida a pavimentação existente com objetivo de substituí-lo por blocos de concreto intertravado.

3.0. MOVIMENTO DE TERRA:

3.1. ATERRO COMPACTADO

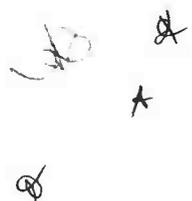
O aterro deverá ser executado com material de 1ª categoria procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam sua compactação. A espessura da camada solta (não compactada) não deverá ultrapassar 0,30 m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20 m. Todo o aterro deverá ser compactado, todas as camadas do solo deverão sofrer compactação de maneira conveniente.

Sua execução obedecerá rigorosamente aos elementos técnicos fornecidos pela Fiscalização e constantes das notas de serviço apresentadas no projeto executivo.

4.0. PAVIMENTAÇÃO:

4.1. PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (H: 4,00):





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Será executado piso composto de peças de concreto pré-moldadas intertravado tipo tijolinho de cor cinza, nas dimensões de 20 x 10 x 4 cm, no passeio sobre lastro de colchão de areia devidamente compactado e estabilizado com sapo vibratório.

4.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANA:

Este processo executivo refere-se ao emprego de meios-fios pré-moldados de concreto de cimento Portland envolvendo as seguintes etapas construtivas:

- Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios.
- Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto tipo considerado.

O rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4 os meios-fios, em concreto de Cimento Portland, deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter dimensões de (1,00 x 0,30 x 0,15 x 0,13m).

4.3. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANA:

Este processo executivo refere-se ao emprego de meios-fios pré-moldados de concreto de cimento Portland envolvendo as seguintes etapas construtivas:

- Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios.
- Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto tipo considerado.

Handwritten marks: a checkmark, a star, and a signature.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



O rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4 os meios-fios, em concreto de Cimento Portland, deverão ser pre-moldados em formas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter dimensão reduzida para seguimentos em curvas (1,00 x 0,20 x 0,15 x 0,13m).



4.4. PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Deverá ser executado um piso morto de concreto com resistência mínima de 13,5mpa com função de regularizar o solo antes de aplicação do piso podotátil.



4.5. PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

A sinalização tátil no piso funciona como orientação às pessoas com deficiência visual ou baixa visão no percurso da rota acessível. O piso tátil será em pmc esp. 3,00cm, com largura de 50cm, assentado com argamassa sobre piso morto. O piso será inserido em todos os locais onde houver indicação de para sua execução.

4.6. LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP=5,00CM:

Será executado um lastro de concreto para regularização de todos os taludes que ligam o meio fio das vias existentes com os novos meios fios a serem executados nos passeios e praça. O objetivo é proteger o talude de uma eventual erosão e garantir a declividade necessária para a água transitar no seu fluxo natural.

4.7. PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Será executado piso composto de pre-moldados intertravado tipo tijolinho de cor cinza, nas dimensões de 20 x 10 x 8 cm, com resistência mínima de 35mpa nas plataformas acessíveis sobre as vias. Este piso deve ser assentado sobre lastro de areia devidamente compactado e estabilizado com sapo vibratório.

5.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Handwritten marks and initials

Handwritten mark



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Deve ser executado um cabeamento com cobre 4,00mm² de qualidade, com produto produzido em conformidade com as normas de segurança e tendo a sua instalação realizada como indicado no projeto elétrico.

5.2. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Deve ser executado um cabeamento de qualidade com cobre 6,0mm², com produto produzido em conformidade com as normas de segurança e tendo a sua instalação realizada como indicado no projeto elétrico.

5.3. ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")

Devem ser implantados eletrodutos rígidos de PVC com diâmetro de 40mm em todo o perímetro onde houver indicação em planta. O serviço contempla ainda a escavação e reaterro dos locais onde houver sua implantação. O produto adquirido deve apresentar total conformidade com as normas de segurança, tendo a sua instalação realizada como indicado no projeto elétrico.

5.4. ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

Devem ser implantados eletrodutos rígidos de PVC com diâmetro de 32mm em todo o perímetro onde houver indicação em planta. O serviço contempla ainda a escavação e reaterro dos locais onde houver sua implantação. O produto adquirido deve apresentar total conformidade com as normas de segurança, tendo a sua instalação realizada como indicado no projeto elétrico.

5.5. CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

Devem ser construídas caixas de alvenaria com dimensões de 40X40X60cm com tampa de concreto e lastro de brita no fundo. A execução deste serviço deve obedecer ao projeto elétrico, haja vista a sua distribuição como forma essencial a manutenção e execução das instalações elétricas.

5.6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO



(13) * *

* *



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Devem ser instalados quadros de distribuição com 6 divisões e com barramento nos locais indicados no projeto elétrico.

5.7. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Devem ser instalados disjuntores de 10A no quadro de distribuição com objetivo de proteger o sistema elétrico.

5.8. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Devem ser instalados disjuntores de 20A no quadro de distribuição com objetivo de proteger o sistema elétrico.

5.9. HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1.20m PARA ATERRAMENTO - PADRÃO POPULAR

Deve ser realizado o aterramento do sistema elétrico em total conformidade com projeto elétrico. Nas caixas determinadas deve ser feita a instalação da haste de ferro sendo está devidamente conectada com a fiação terra.

5.10. CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY

Deve ser realizado o aterramento do sistema elétrico em total conformidade com projeto elétrico. Nas caixas determinadas deve ser feita a instalação da haste de ferro sendo está devidamente conectada com a fiação terra.

5.11. POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA ATÉ 5KW

Deve ser realizado a implantação de poste em concreto armado tipo de jardim, com objeto de realizar a instalação do quadro de medição padrão enel.



(A)
* ⊕
⊕



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



5.12. QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR

Deve ser realizada a implantação dos quadros de medição padrão Enel nos locais indicados em projeto básico.



5.13. LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LUMINÁRIA LED 100W, INCLUSIVE O POSTE

No trecho A-B e Trecho G-H, serão implantados postes em concreto armado com altura útil de 8,40m com 4 luminárias LED e potência por luminária de 100W.



5.14. POSTE METÁLICO DECORATIVO CURVO FLANGEADO H=4.0m PARA UMA LUMINÁRIA DE LED 100W

No trecho C-D, serão implantados postes metálicos flangeados com altura livre 4,00m com luminárias de LED (POTÊNCIA DE 100W), com locação em completa conformidade com o projeto elétrico.

5.15. POSTE METÁLICO DECORATIVO CURVO FLANGEADO H=4.0m PARA UMA LUMINÁRIA DE LED 50W

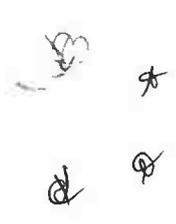
No trecho G-H, serão implantados postes metálicos flangeados com altura livre 4,00m com luminárias de LED (POTÊNCIA DE 50W), com locação em completa conformidade com o projeto elétrico.

5.16. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=8M, ALTURA LIVRE 6,60M, COM DOIS REFLETORES LED 100W

No trecho G-H, serão implantados também postes de concreto armado com altura útil de 6,60m com dois refletores LED potência de 100W nos locais indicados em projeto.

6.0. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

6.1. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



Devem ser implantados tubos de pvc assim como suas conexões nos locais indicados em projeto hidráulico. Sendo efetuado a escavação e reaterro nos seus locais de implantação.



6.2. TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"

Devem ser implantadas torneiras de pressão para jardim 3/4" nos locais indicados em projeto hidráulico. Sendo efetuada sua instalação dentro das caixas de alvenaria.



6.3. CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

Devem ser instaladas caixas de alvenaria com dimensões de 40X40X60cm com tampa de concreto e lastro de brita no fundo. A execução deste serviço deve obedecer ao projeto hidráulico, haja vista a sua distribuição como forma essencial a operação do sistema de distribuição de água nos canteiros.

7.0. URBANIZAÇÃO

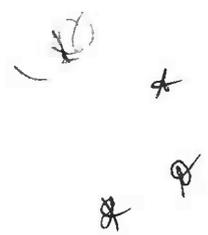
7.1. LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE/ ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – ATI:

Serão instaladas lixeiras duplas metálicas com capacidade de 60L fabricadas com tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura em processo eletrostático em todos os locais indicados em projeto arquitetônico.

7.2. LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA:

No local da quadra de vôlei deve ser executado um lastro de areia com altura de 10cm

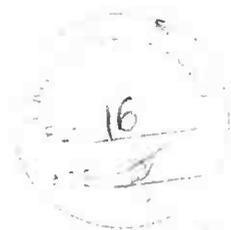
7.3. CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



No local da quadra de vôlei deve ser executado um conjunto com postes com tubo de 3" de aço galvanizado, pintados com esmalte sintético. No local deve ser instalado uma rede de nylon com 2mm malha 10 x 10 cm.

7.4. ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

No parque infantil deve ser implantado três escorregadores pequenos com dimensões previstas em projeto de arquitetura. Sendo produzidos com ferro e devidamente pintados com primer anticorrosivo e esmalte sintético.

7.5. CARROSSEL DE RODA

No parque infantil deve ser implantado um carrossel de roda dimensões previstas em projeto de arquitetura. Sendo produzidos com ferro e devidamente pintados com primer anticorrosivo e esmalte sintético.

7.6. BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

No parque infantil deve ser implantado um balanço andorinha com 3 cadeiras e dimensões como previstas em projeto de arquitetura. O item deve ser produzido com ferro e devidamente pintado com primer anticorrosivo e esmalte sintético.

7.7. GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

No parque infantil deve ser implantado uma gangorra com 3 pranchas e dimensões como previstas em projeto de arquitetura. O item deve ser produzido com ferro e devidamente pintado com primer anticorrosivo e esmalte sintético.

7.8. BANCOS ESTRUTURA DE FERRO E MADEIRA:

Serão implantados bancos com suporte em ferro e apoio de madeira serrada de primeira qualidade, devidamente acabada e pintadas com verniz da cor imbuia na madeira e esmalte sintético preto na ferragem. As dimensões e locais de implantação estão previstas em projeto de arquitetura.

8.0. SINALIZAÇÃO VERTICAL

Página 15 de 22





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



8.1. PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Serão implantadas placas para regulamentação do trânsito semi-refletivas em aço galvanizado com tubo de aço galvanizado diâmetro 2 1/2".

As placas a serem implantadas estão dispostas em projeto sinalização com detalhamento, tipo e localização determinada.

9.0. PAISAGISMO

9.1. GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO

Será plantada grama em placas com finalidade paisagística, em todos os locais indicados em projeto arquitetônico.

10.0. LIMPEZA

10.1. LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Todos os trechos da obra devem ser entregues devidamente limpos e trafegáveis, sem restos de materiais ou equipamentos que inviabilizem a sua plena utilização.

11.0. PAREDES E PAINÉIS

11.1. CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO.

Deve ser executada uma fundação em concreto ciclópico nos locais indicados em projeto. Só serão aceitas pela fiscalização pedras de boa resistência e concreto com resistência mínima de 15mpa.

11.2. CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.

Deve ser executada uma fundação em cinta de concreto armado nos locais indicados em projeto. As cintas em concreto devem ser executadas com treliça tipo h8 com resistência mínima do concreto em 20mpa.

[Handwritten marks and signatures]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



**11.3. ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/
ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4**

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 09 cm x 19cm x 19 cm, assentados com argamassa cimento e areia com blocos aplicados de forma dobrada.

**11.4. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm
C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm**

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 09 cm x 19cm x 19 cm, assentados com argamassa cimento e areia com blocos aplicados de forma dobrada. Essa alvenaria será utilizada como mureta da quadra de vôlei.

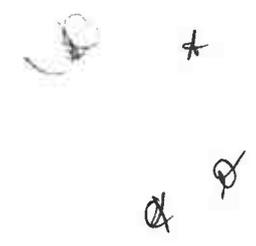
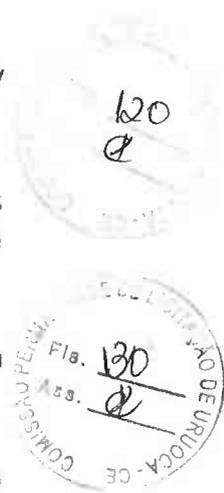
**11.5. ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR
TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2",
TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME
GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO
MURETA).**

No entorno da quadra de vôlei deve ser implantado um alambrado a ser estruturado por tubos de aço galvanizado com montantes de diâmetro de 2" e travessa e escora com diâmetro 1 ¼" vedados com tela de arame galvanizado fio 10 BWG e malha quadrada 5X5 cm, conforme projeto de arquitetura.

11.6. CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

No perímetro da alvenaria da quadra de vôlei deve ser implantado um chapim pré-moldado de concreto com largura 0,25m, sendo este assentado na mureta com argamassa pre-fabricada tipo AC 2.

**11.7. CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM,
COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS
EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER
POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS
CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



No perímetro do parque infantil deve ser instalado um gradil em nylofor com h=1,03m, malha 5 x 20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), na cor verde e portão com dimensões (1,20 X 1,03)m² nas mesmas características do gradil.

12.0. REVESTIMENTO

12.1. CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE

Nos locais indicados em projeto de arquitetônico deve ser executado um revestimento cerâmico com dimensões de 10x10cm na cor azul escuro e devidamente assentados com argamassa tipo AC II.

12.2. REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)

Nos locais de implantação do revestimento cerâmico 10x10 deve ser executado um rejuntamento com juntas de até de 2mm na cor cinza platina.

12.3. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

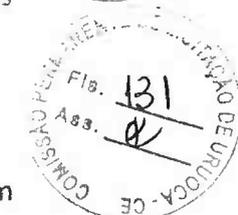
Nos locais indicados em projeto de arquitetura deve ser executado um revestimento argamassado para acabamento final com traço de cimento e areia 1:3.

12.4. PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS.

No local de implantação do letreiro deve ser executado um revestimento lateral em mármore na cor branca assentado com argamassa pré-fabricada tipo AC III.

12.5. CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

Nos locais indicados em projeto de arquitetônico deve ser executado um revestimento cerâmico antiderrapante com dimensões acima de 30x30cm e devidamente assentado com argamassa tipo AC II.





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



12.6. REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Nos locais de implantação do revestimento cerâmico 10x10cm deve ser executado um rejuntamento com juntas de até de 2mm na cor cinza platina.

12.7. PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS.

No local de implantação da rampa e praça de eventos deve ser executado um revestimento nos espelhos em granito flameado tipo cinza andorinha assentado com argamassa pré-fabricada tipo AC III.

12.8. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.

Nos locais indicados em projeto de arquitetura deve ser executado um chapisco com traço de cimento e areia 1:3 para aderência da argamassa cimentícia, seja ela reboco ou emboço.

12.9. EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4

Nos locais indicados em projeto de arquitetura deve ser executado um revestimento argamassado para recebimento de revestimento com traço de cimento e areia 1:4, sem ser desempenado.

13.0. PISO

13.1. PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Deverá ser executado um piso morto de concreto com altura de 5cm e resistência mínima de 13,5mpa com função de contrapiso. Pós execução deve ser respeitado um período mínimo de cura para execução de outro piso sobre sua área.

13.2. PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1.00X1.00)m JUNTAS= 10cm ESP.= 8cm

Na rampa de acessibilidade deve ser executado um piso rústico de concreto ripado com juntas de 10cm e espessura de 8cm.





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



13.3. PISO EM MÁRMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS.

No local de implantação do letreiro deve ser executado um piso em mármore cor branca assentado com argamassa pré-fabricada tipo AC III.



13.4. PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNO

No local de implantação da rampa e praça de eventos deve ser executado um piso em granito flameado tipo cinza andorinha assentado com argamassa pré-fabricada tipo AC III.



13.5. PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)

Especificamente no parque infantil deve ser implantado um piso do tipo emborrachado, drenante e anti-impacto, com dimensões de (50 X 50 X 2,5)cm² produzida com partículas de borracha reciclada prensada, pigmentada e atóxica colada com cola PU para piso emborrachado sobre lastro de concreto.

13.6. CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

No local de implantação arquibancada deve ser executado um piso cerâmico antiderrapante com dimensões acima de 30x30cm, assentado com argamassa pré-fabricada tipo AC II.

13.7. REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Nos locais de implantação do piso cerâmico deve ser executado um rejuntamento com juntas de até de 2mm na cor cinza platina.

14.0. ESQUADRIAS

14.1. PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER,

[Handwritten marks and signatures]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM

No local indicado em planta deve ser instalado um portão com dimensões de (1,20 x 1,03)m com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), na cor verde com as mesmas características do gradil a ser implantado no parque infantil.



15.0. ACESSIBILIDADE

15.1. BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Serão implantadas barras de apoio com dimensões de 60cm para facilitar o deslocamento na arquibancada

15.2. CORRIMÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO

Devem ser executados corrimãos de alumínio anodizado nos locais indicados em planta, com seus respectivos apoios no piso fixados com concreto.

16.0. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

16.1. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 09 cm x 19cm x 19 cm, assentados com argamassa cimento e areia com blocos aplicados de forma dobrada. Essa alvenaria será utilizada como vedação lateral da calha, tendo suas dimensões previstas em projeto de arquitetura.

16.2. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, CO REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3M COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L

Na face lateral externa e superior da calha em alvenaria deve ser executado um revestimento argamassado areia 1:3 para aderência do reboco.





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



16.3. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Na face lateral externa e superior da calha em alvenaria deve ser executado um revestimento argamassado para acabamento final com traço de cimento e areia 1:3.



16.4. LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

Será executado um lastro de concreto para regularização do fundo da calha com a função de melhorar o fluxo da água ate o sistema de drenagem pública.



16.5. GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS

Para proteger o sistema de drenagem, evitando a entrada elementos grosseiros que venham a obstruir o fluxo da água deve ser construido uma grelha de ferro fundido em todo o perímetro da calha.

RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 54.164/D

*
@
@



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

64

FIB. 126

Ass. &

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE

FIBRATA JUNHO 2015

Ass. BDI

26,75%

24

26,75%

ORÇAMENTO - URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE CAMPANÁRIO - MUNICÍPIO: URUOCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTID	P.UNIT	90%	P.UNIT C. BDI	P. TOTAL + BDI
1.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						24.324,84
1.1	COMPOSIÇÃO	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	1,00	19.181,20	26,75%	24.324,84	24.324,84
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						17.849,66
2.1	SEINFRA	01337	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	5,00	151,47	26,75%	191,99	1.151,94
2.2	SEINFRA	02132	RESPACEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	3.031,39	3,89	26,75%	4,93	14.944,78
2.3	SEINFRA	02873	UBRICAÇÃO DA OBRA COM FUND. TOPOGRÁFICO, ÁREA ATÉ 5000 M2	M2	3.331,39	0,26	26,75%	0,33	1.000,58
2.4	SEINFRA	02943	RETRABALHO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA LISA	M2	63,61	8,93	26,75%	11,63	752,51
3.0			MOVIMENTO DE TERRA						16.384,18
3.1	SINAP	C1256	ATELHO MANUAL DE VALAS COM SOLO AROILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF 10/2016	M3	368,95	44,04	26,75%	57,41	16.384,18
4.0			PAVIMENTAÇÃO						249.374,46
4.1	SEINFRA	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIGULINHO 30 X 10 X 4CM CINZA, COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	1.525,56	40,83	26,75%	51,75	78.162,91
4.2	SINAP	84270	ASSENTAMENTO DE GUAÍMERFIO EM TREDÃO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO DIMENSÕES 100 X 15 X 30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS, UNIC. VAR. 01, AF 06/2016	M	1.428,16	34,90	26,75%	44,11	62.020,70
4.3	SEINFRA	84276	ASSENTAMENTO DE GUAÍMERFIO EM TREDÃO CURVO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO DIMENSÕES 100 X 15 X 30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF 06/2016 P.	M	156,98	45,15	26,75%	58,62	7.174,50
4.4	SEINFRA	03025	PISO PODOTAM, EXTERNO EM PISO ESP. 3CM LANCAMENTO	M2	12,90	424,32	26,75%	554,58	12.573,69
4.5	SEINFRA	04624	PISO PODOTAM, EXTERNO EM PISO ESP. 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	379,17	111,90	26,75%	143,10	54.116,13
4.6	SEINFRA	01611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. 5CM	M2	637,16	31,91	26,75%	40,13	20.500,81
4.7	SEINFRA	04917	PISO INTERTRAVADO TIPO TIGULINHO 20 X 10 X 8CM CINZA, COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	30,06	26,93	26,75%	34,36	3.854,84
5.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						155.201,63
5.1	SINAP	81928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	1.817,09	8,02	26,75%	10,27	14.641,00
5.2	SINAP	81930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	40,00	9,65	26,75%	12,36	436,40
5.3	SEINFRA	01185	ELETRODUTO PVC ROSCO DE 40mm X 1,5"	M	36,07	18,54	26,75%	23,90	847,65
5.4	SEINFRA	01187	ELETRODUTO PVC ROSCO DE 32mm X 1"	M	448,07	11,97	26,75%	15,34	7.381,70
5.5	SEINFRA	00631	CAIXA EM ALVENARIA 140X140X80mm DE 1º TIPO COM UM LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	49,00	259,26	26,75%	328,61	16.101,29
5.6	SEINFRA	02077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBLITR ATÉ 5 DIVISÕES, 2 BARRAMENTO	UN	4,00	170,51	26,75%	218,86	874,04
5.7	SINAP	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN 100 CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UNID	20,00	19,27	26,75%	24,02	290,40
	SINAP	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN 100 CORRENTE NOMINAL DE 20A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UNID	4,00	11,61	26,75%	14,72	58,88
5.9	SEINFRA	03575	PARTE DE FERRO GALVANIZADO 1,20m PARA ATERRAMENTO, PADRÃO POPULAR	UN	2,00	31,88	26,75%	40,42	823,76
5.10	SEINFRA	03911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO FIC 10mm BUREL	UN	3,00	11,90	26,75%	15,28	460,64
5.11	SEINFRA	02012	POSTE P/ CILINDROS POTÊNCIA INSTALADA ATÉ 5KW	UN	4,00	636,34	26,75%	804,97	3.219,64
5.12	SEINFRA	03579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	4,00	98,93	26,75%	126,18	440,72
5.13	COMPOSIÇÃO	C0002	LUMINÁRIA METÁLICA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LUMINÁRIA LED 100W, INCLUI SEU POSTE	UNID	10,00	4.269,53	26,75%	5.511,59	54.116,90
5.14	COMPOSIÇÃO	C0003	POSTE METÁLICO DECORATIVO CURVO FLANGEADO H=4,0m PARA UMA LUMINÁRIA DE LED 100W	UNID	7,00	1.418,34	26,75%	1.781,75	12.584,26
5.15	COMPOSIÇÃO	C0004	POSTE METÁLICO DECORATIVO CURVO FLANGEADO H=4,0m PARA UMA LUMINÁRIA DE LED 50W	UNID	25,00	1.065,34	26,75%	1.367,84	34.699,90
5.16	COMPOSIÇÃO	C0005	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=8M, ALTURA LIVRE 6,80M, COM DUAS REFLETORAS LED 100W	UNID	4,00	1.792,99	26,75%	2.273,61	9.090,44
6.0			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						4.575,00
6.1	SINAP	88433	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2014	M	118,16	13,54	26,75%	17,16	2.027,63
6.2	SEINFRA	02506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UN	7,00	27,35	26,75%	34,90	247,10
6.3	SEINFRA	00631	CAIXA EM ALVENARIA 140X140X80mm DE 1º TIPO COM UM LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	259,26	26,75%	328,61	7.300,27
7.0			URBANIZAÇÃO						56.495,03
7.1	SINAP	42440	LAMEIRA DUPLA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO, PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE, ACADÊMIA DA URBANIZAÇÃO	UNID	13,00	1.087,95	26,75%	1.340,95	30.641,85
7.2	SEINFRA	02880	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M2	6,00	35,14	26,75%	44,62	233,32

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

64

127
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

25

137
Ass. 26/10/2016
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

ORÇAMENTO URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
LOCALIZAÇÃO DISTRITO DE CAMPANÁRIO MUNICÍPIO URUOCA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	%	Valor Total	%
7.3	SEINFRA 03351 CONJUNTO PARA DIÁDRA DE NO. E TUBO AL 60M. POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" x 1,500 CM. PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. REDE DE NYLON 1200x1200 MM MALHA 10x10 CM E ANTENAS CÍRCULAS ESCORREGADOR PEGUENO. CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO.	UN	30	2.128,73	247,54	26,75%	2.698,17	
7.4	SEINFRA 03545 CARROSSSEL DE RODA BALANÇO ANDORINHA COM CADEIRAS CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO.	UN	300	698,19	209.457	26,75%	2.430,51	
7.5	SEINFRA 03926 BALANÇO ANDORINHA COM CADEIRAS CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO.	UN	100	905,73	90.573	26,75%	1.147,73	
7.6	SEINFRA 03652 GANÇORRA COM PRANCHAS CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO.	UN	100	715,27	71.527	26,75%	90,60	
7.7	SEINFRA 03000 BANDEJA MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO 3,00m	UN	1300	926,10	1.203,93	26,75%	18.433,62	
8.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						2.283,82	
8.1	SEINFRA 03359 PLACA INDICATIVA EDUCATIVA PARA CÔRREGO SEM REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO.	M2	308	686,01	212,47	26,75%	2.283,82	
9.0	PAISAGISMO						3.518,45	
9.1	SEINFRA 01430 GRAMA EM PLACAS E-6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	16044	17,30	277,76	26,75%	3.518,45	
10.0	LIMPEZA						4.505,89	
10.1	SEINFRA 03447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	304452	1,46	444,50	26,75%	4.505,89	
11.0	PAREDES E PAINÉIS						89.204,86	
11.1	SINAPI 101487 CONCRETO CÍCLOPICO FCM 15MPa COM PEDRA DE MÁO EM VOLUME REAL INCLUSIVE LANÇAMENTO AF 05/2016	M3	1210	418,80	506,75	26,75%	6.435,24	
11.2	SINAPI 83204 CORTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA M 1000 EM CONCRETO AF 05/2016	M	15961	81,70	1.303,93	26,75%	17.680,65	
11.3	SEINFRA 04992 ALVENARIA DE EMASAMENTO EM TUBO DE PAREDE FLUÍDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:1	M2	8960	612,00	5.484,00	26,75%	30.110,11	
11.4	SEINFRA 00074 ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO FLUÍDO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA 1:1. AMBROSADO PARA QUADRA DE ESPORTES	M2	1600	104,75	167,60	26,75%	1.314,81	
11.5	SINAPI 102354 INSTANTÂNEO COM DIÂMETRO 21,4 TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 11,4 MM TELA DE ARAME EM LANÇAMENTO FIO 11,8 MM E MALHA QUADRADADA COM ENÇEDO MURETA AF 05/2016	M3	3496	156,44	544,80	26,75%	32.220,87	
11.6	SEINFRA 00573 CHAPIM PRE-MOLDADO DE CONCRETO CERCA GRADIL NYLÓFOR 10x10 CM MALHA 10x10 CM FIO 5,00MM COM FIXADORES DE POLIÂMIDA EM POSTE 40x60 MM CHUMBADO EM BASE DE CONCRETO ENCLAVE ESTÁBIL REVESTIDOS EM POLIÉSTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA GRADIL E POSTE NAS CORES VERDE O BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	200	11,45	2,29	26,75%	1.172,46	
11.7	SEINFRA 04392 CERÂMICA ESMALTADA C. ARG. PRE-FABRICADA ATE 10x10cm 100cm2 DECORATIVA P. PAREDE REJUNTAMENTO C. ARG. PRE-FABRICADA JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ATE 10x10cm 100cm2 DECORATIVA PAREDE PISO	M2	4700	160,84	757,91	26,75%	8.772,82	
12.0	REVESTIMENTO						22.267,46	
12.1	SEINFRA 04443 CERÂMICA ESMALTADA C. ARG. PRE-FABRICADA ATE 10x10cm 100cm2 DECORATIVA P. PAREDE REJUNTAMENTO C. ARG. PRE-FABRICADA JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ATE 10x10cm 100cm2 DECORATIVA PAREDE PISO	M2	5600	70,83	396,65	26,75%	4.062,36	
12.2	SEINFRA 01002 CERÂMICA ESMALTADA C. ARG. PRE-FABRICADA ATE 10x10cm 100cm2 DECORATIVA PAREDE PISO	M2	7600	10,75	81,75	26,75%	784,30	
12.3	SEINFRA 03408 REBOCO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 REJEIFAR TIPO 1,3	M2	9700	34,34	333,12	26,75%	2.536,74	
12.4	SINAPI 101063 PISO EM MARMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS AF 05/2016	M2	370	47,97	17,73	26,75%	2.050,69	
12.5	SEINFRA 04445 CERÂMICA ESMALTADA C. ARG. PRE-FABRICADA ATE 10x10cm 100cm2 DECORATIVA PAREDE REJUNTAMENTO C. ARG. PRE-FABRICADA JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ATE 10x10cm 100cm2 DECORATIVA PAREDE PISO	M2	1300	90,17	117,22	26,75%	1.574,92	
12.6	SEINFRA 01123 REJUNTAMENTO C. ARG. PRE-FABRICADA JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ATE 10x10cm 100cm2 DECORATIVA PAREDE PISO	M2	1300	7,87	10,23	26,75%	137,62	
12.7	SINAPI 101092 PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS AF 05/2016	M2	1300	305,50	397,15	26,75%	4.937,04	
12.8	SINAPI 87854 CHAPISÃO APLICADO EM ALVENARIA SEM PRESENCIA DE VÃO E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF 05/2016	M2	14437	4,87	70,11	26,75%	890,15	
12.9	SEINFRA 03029 REBOCO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA REJEIFADA TRACO 1:3	M2	6645	37,81	251,74	26,75%	4.121,97	
13.0	PISO						95.300,08	
13.1	SEINFRA 03025 PISO MORTO CONCRETO FCM 13 MPa COM PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1151	524,32	603,10	26,75%	7.449,30	
13.2	SEINFRA 01925 PISO FUSTADO DE CONCRETO REBOCO 2CM COM JUNTA 10cm ESP 1:3	M2	6550	37,36	244,63	26,75%	1.252,82	
13.3	SINAPI 101093 PISO EM MARMORE APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS AF 05/2016	M2	2100	477,97	1.005,74	26,75%	13.243,44	
13.4	SINAPI 101092 PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS AF 05/2016	M2	1900	305,50	580,45	26,75%	4.244,39	
13.5	SEINFRA 04633 PISO EMBORRACHADO DRENANTE E ANT-IMPACTO COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA FICMENTADA E ATOMICA 50x50x50MM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	9400	222,10	2.089,74	26,75%	23.380,34	
13.6	SEINFRA 04445 CERÂMICA ESMALTADA C. ARG. PRE-FABRICADA ATE 10x10cm 100cm2 DECORATIVA PAREDE REJUNTAMENTO C. ARG. PRE-FABRICADA JUNTA ATE 2mm EM CERÂMICA, ATE 10x10cm 100cm2 DECORATIVA PAREDE PISO	M2	1300	90,17	117,22	26,75%	1.574,92	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ORÇAMENTO URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
 LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE CAMPANÁRIO, MUNICÍPIO URUOCA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

13.7	SEINFRA	C1113	REJUNTAMENTO DE ARCO PRÉ-FABRICADO 15x4x15 cm EM CERÂMICA ACABADA DE 30x30 cm, 900 mm E PORCELANÁTICO, PAREDE PISO	M2	3,20	7,87	26,75%	9,68	131,74
14.0			ESQUADRIAS						777,23
14.1	SEINFRA	C4587	PORTÃO DESLIZANTE NYLONOR, COMPOSTO DE QUADRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIÉSTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO COM VERDE OU BRANCA, FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,24	484,82	26,75%	626,90	777,23
15.0			ACESSIBILIDADE						13.431,96
15.1	SINAPI	100366	BARRA DE AÇO Q. RETA, EM AÇO A36, FOLDE, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	M	7,00	415,95	26,75%	492,95	500,04
15.2	SEINFRA	C0922	CORRIDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M	123,60	80,93	26,75%	102,20	12.631,92
16.0			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						28.134,66
16.1	SEINFRA	C0074	ALVENARIA DE TUDO CERÂMICO FURADO 9x19x19 cm, COM ARMADURA EM TUBO DE CIMENTO, ESPALTO, CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, REPREVENÇÃO DE VÁZIOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARMAÇÃO TRACÇO 1,0 COM PREPARO EM BETONEIRA 40L AF. 06/20	M2	154,85	104,79	26,75%	123,62	13.931,49
	SINAPI	27854	PREPARO EM BETONEIRA 40L AF. 06/20	M3	1,430	4,87	26,75%	6,17	728,06
16.3	SEINFRA	C3406	REBOCO DE MASSA DE CIMENTO E AREIA, DEVE PAR TRACÇO 1,3	M2	118,00	34,34	26,75%	42,78	5.166,04
16.4	SEINFRA	C1611	LANTERNA DE CONCRETO REGULAR, ZARCO ESP. 8 CM	M2	32,75	37,91	26,75%	48,19	1.577,70
16.5	SEINFRA	C1434	CANELA DE FERRO, CALHA E CAIXAS	M2	32,75	160,31	26,75%	223,06	6.731,37

CUSTO DA OBRAS (MATERIAL + MAQ. DE OBRA + BDI 25,48%)

R\$

794.229,11

A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA E DA TABELA 0271 SEINFRA COM DESONERAÇÃO, SINAPI DE REFERÊNCIA 06/2021 DESONERADA, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E BDI DE 26,75%.


 RENAN ROCHA SOBRINHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA CE 54.194/0

[Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]

139
 FIG. *[initials]*
 ASS. *[initials]*
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
 LICITAÇÃO DISTRITO DE CAMPANÁRIO MUNICIPAL URUOCA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.0.1			1.0.1.1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1.0.2			1.0.2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.0.3			1.0.3.1 - MOVIMENTO DE TERRA				
1.0.4			1.0.4.1 - PAVIMENTAÇÃO				
1.0.5			1.0.5.1 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
1.0.6			1.0.6.1 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
1.0.7			1.0.7.1 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
1.0.8			1.0.8.1 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
1.0.9			1.0.9.1 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
1.0.10			1.0.10.1 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				

[Handwritten marks]
[initials]



PLANEJAMENTO URBANIZACIONAL NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
 LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE CAMPANÁRIO, MUNICÍPIO DE URUCÁ

DATA: 10/05/2011

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			
6.1	Instalação de rede de água fria			
6.2	Instalação de rede de água quente			
6.3	Instalação de rede de esgoto			
6.4	Instalação de rede de gás			
7.0	URBANIZAÇÃO			
7.1	Asfalto			
7.2	Calçamento			
7.3	Recapeamento			
7.4	Recapeamento			
7.5	Recapeamento			
7.6	Recapeamento			
7.7	Recapeamento			
7.8	Recapeamento			
7.9	Recapeamento			
7.10	Recapeamento			
7.11	Recapeamento			
7.12	Recapeamento			
7.13	Recapeamento			
7.14	Recapeamento			
8.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
8.1	Sinalização vertical			
9.0	PAISAGISMO			
9.1	Paisagismo			

131 X
 q q



ORÇAMENTO URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO ESPRITO DE CAMPANÁRIO LOCALIZAÇÃO DISTRITO DE CAMPANÁRIO MUNICÍPIO URUCÁ

DATA: JULHO 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
10.0		LIMPEZA	
10.1			
10.2			
10.3			
10.4			
10.5			
10.6			
10.7			
10.8			
10.9			
10.10			
10.11			
10.12			
10.13			
10.14			
10.15			
10.16			
10.17			
10.18			
10.19			
10.20			
10.21			
10.22			
10.23			
10.24			
10.25			
10.26			
10.27			
10.28			
10.29			
10.30			
10.31			
10.32			
10.33			
10.34			
10.35			
10.36			
10.37			
10.38			
10.39			
10.40			
10.41			
10.42			
10.43			
10.44			
10.45			
10.46			
10.47			
10.48			
10.49			
10.50			
10.51			
10.52			
10.53			
10.54			
10.55			
10.56			
10.57			
10.58			
10.59			
10.60			
10.61			
10.62			
10.63			
10.64			
10.65			
10.66			
10.67			
10.68			
10.69			
10.70			
10.71			
10.72			
10.73			
10.74			
10.75			
10.76			
10.77			
10.78			
10.79			
10.80			
10.81			
10.82			
10.83			
10.84			
10.85			
10.86			
10.87			
10.88			
10.89			
10.90			
10.91			
10.92			
10.93			
10.94			
10.95			
10.96			
10.97			
10.98			
10.99			
10.100			
12.0		REVESTIMENTO	
12.1			
12.2			
12.3			
12.4			
12.5			
12.6			
12.7			
12.8			
12.9			
12.10			
12.11			
12.12			
12.13			
12.14			
12.15			
12.16			
12.17			
12.18			
12.19			
12.20			
12.21			
12.22			
12.23			
12.24			
12.25			
12.26			
12.27			
12.28			
12.29			
12.30			
12.31			
12.32			
12.33			
12.34			
12.35			
12.36			
12.37			
12.38			
12.39			
12.40			
12.41			
12.42			
12.43			
12.44			
12.45			
12.46			
12.47			
12.48			
12.49			
12.50			

137
 8
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE URUCÁ - PI

8
 8
 8



URUCA
GOVERNO MUNICIPAL

64

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 143
31

31

DATA: 14/02/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 143
31

PROJETO DE URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANARI
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE CAMPANARI, MUNICÍPIO URUCA

MEMORIAL DE CÁLCULO

12.1	URUCA	12.1	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.2	URUCA	12.2	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.3	URUCA	12.3	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.4	URUCA	12.4	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.5	URUCA	12.5	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.6	URUCA	12.6	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.7	URUCA	12.7	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.8	URUCA	12.8	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.9	URUCA	12.9	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.10	URUCA	12.10	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.11	URUCA	12.11	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.12	URUCA	12.12	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.13	URUCA	12.13	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.14	URUCA	12.14	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.15	URUCA	12.15	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.16	URUCA	12.16	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.17	URUCA	12.17	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.18	URUCA	12.18	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.19	URUCA	12.19	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.20	URUCA	12.20	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.21	URUCA	12.21	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.22	URUCA	12.22	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.23	URUCA	12.23	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.24	URUCA	12.24	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.25	URUCA	12.25	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.26	URUCA	12.26	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.27	URUCA	12.27	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.28	URUCA	12.28	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.29	URUCA	12.29	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
12.30	URUCA	12.30	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
13.0	URUCA	13.0	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
14.0	URUCA	14.0	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
15.0	URUCA	15.0	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA
16.0	URUCA	16.0	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA	URUCA

[Handwritten signature]

*
*
*



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

URUOCA
64

116. 144
133. 134

32

134

ORÇAMENTO: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE CAMPANÁRIO, MUNICÍPIO: URUOCA

DATA: JULHO/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO 01: ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA							
11	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140 00	81 09	11352 60
12	SEINFRA	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	308 00	25 45	7838 60
TOTAL DE MÃO DE OBRA							19191,20
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (83,85%)							INCLUSO
TOTAL GERAL DA COMPOSIÇÃO							19191,20

Renan Rocha Aquino

RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 54 164-D

*
*



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



33

135

ORÇAMENTO: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANARIO

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE CAMPANARIO, MUNICIPIO URUOCA

DATA: JULHO/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO 02: LUMINARIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M. ALTURA LIVRE 8.40M. LUMINARIA LED 100W. INCLUSIVE O POSTE

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	P.UNIT.	P.TOTAL
1.1	MANO	4344	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	2.96	14.82	42.96
1.2	MANO	4324	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	5.90	18.76	129.44
1.3	SEINFRA	10199	BASE FUSIVEL DIÁZED 3FA. COMPLETA	UN	4	31.49	125.96
1.4	SEINFRA	10175	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM²	M	13.00	1.96	19.60
1.5	SEINFRA	10501	CELULA FOTOELÉTRICA P. LAMPADA 400W. C. SUPORTE	UN	1.00	34.90	34.90
1.6	SEINFRA	11375	ELETRODUTO DE PVC R. 3.00 3.4	M	15.00	2.50	35.00
1.7	SINAPI	42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 80 W ATÉ 151 W. INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	M	4.00	629.37	2.513.48
1.8	SEINFRA	15795	NUCLEO P/04 LUMINARIAS FAB. REEMB. REF. DE 15105 SINAPI	UNID	1.00	129.90	129.90
	SEINFRA	15796	CABO PCL FÁSICO 4 X 1.5MM	M	10.00	6.60	66.00
1.10	SEINFRA	05033	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR RESISTÊNCIA NOMINAL 305kN H=10.00M. PECO APROXIMADO DE 700KG	UNID	1.00	1.170.23	1.170.23
TOTAL GERAL							4269,50

RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 54.164/D

X

⊗

⊗



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



DATA: JULHO/2021

ORÇAMENTO: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE CAMPANÁRIO, MUNICÍPIO: URUOCA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO 03: POSTE METÁLICO DECORATIVO CURVO FLANGEADO H=4.0m PARA UMA LUMINÁRIA DE LED 100W

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	P UNIT	P TOTAL
1.1	SINAP	88314	CERTEJANTE COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	--	16,00	14,76	236,16
1.2	SINAP	88263	ELETRICISTA COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	--	0,25	13,76	3,44
1.3	SEINFRA	88265	AREIA MEDIA	M3	0,156	57,90	8,93
1.4	SEINFRA	88256	AREIA	M3	0,211	76,19	16,08
1.5	SEINFRA	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	53,00	3,56	188,68
1.6	SEINFRA	10356	CABO ISOLADO PVC 750V E 5 MM2	M	16,00	1,96	31,36
1.7	SEINFRA	2338	PARAFUSO MACHONA ZINCOADO 5 E 1/2" D. 4PP. 6 LAS. 600 X 4	UN	4,00	10,96	43,84
1.8	SEINFRA	16610	POSTE METÁLICO DECORATIVO H=4.0m MOD. LP 68 B 140 01 FAB. TROPIC DO. SIMILAR	UN	1,00	414,64	414,64
1.9	SINAP	40043	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 36 W ATÉ 120 W ENVOLVIDO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	UN	1,00	628,37	628,37
TOTAL GERAL							1418,34

Renan Rocha

RENAN ROCHA ARAÚJO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 04 1640

A
A
A



URUOCA

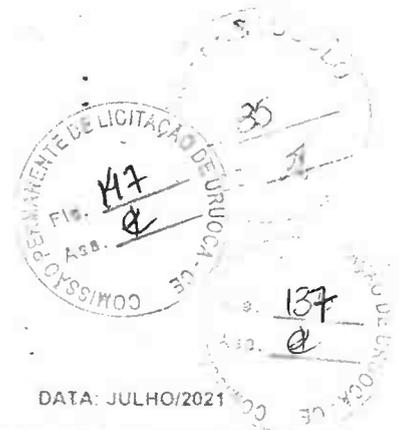
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



ORÇAMENTO: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE CAMPANÁRIO, MUNICÍPIO URUOCA

DATA: JULHO/2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO 04: POSTE METALICO DECORATIVO CURVO FLANGEADO H=4.0m PARA UMA LUMINARIA DE LED 50W

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	P.UNIT.	P.TOTAL
1.1	SINAPI	88319	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	16.00	14.75	235.98
1.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	0.35	12.76	6.97
1.3	SEINFRA	88265	AREIA MÉDIA	M3	5.155	67.50	11.34
1.4	SEINFRA	88266	BP 7A	M2	0.217	75.9	16.08
1.5	SEINFRA	10205	CIMENTO PORTLAND	K3	0.03	0.56	29.68
1.6	SEINFRA	10396	CABO ISOLADO PVC T50V 2.5 MM2	M	16.00	1.96	31.36
1.7	SEINFRA	17369	PARAFUSO MADR. N.º NOROCC. 5.8 x 1410. 4RF. 2. PLAS. PORCO	UN	4.74	10.90	43.84
1.8	SEINFRA	8696	POSTE METALICO DECORATIVO H=4.0m. MOD. LF 582 B 140 750 - FAB. TROPIC DO SUL S.L.P.A	UN	1.00	414.64	414.64
1.9	SINAPI	40243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 05 A 15 W ATÉ 50 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2020	UN	1.00	305.07	305.07
TOTAL GERAL							1095,04

RENAN ROCHA AGUIAR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 54.174.0

x

d B



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



36

48

192

DATA: JULHO/2021

138

URUOCA - CE

ORÇAMENTO: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
 LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE CAMPANÁRIO, MUNICÍPIO URUOCA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO 05: POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=8M, ALTURA LIVRE 6.60M; COM DOIS REFLETORES LED 100W

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF	P.UNIT.	P TOTAL
11	SINAP	58315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,60	14,78	67,99
12	SINAP	58264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7	12,76	58,65
13	SEINFRA	60194	BASE FIXAVEL DIAZED 25A COMPLETA	UN	2,34	31,49	62,98
14	SEINFRA	80446	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	5,00	1,56	15,60
15	SEINFRA	11075	FLETRODUTO DE PVC RIGIDO 34	M	5,30	3,50	26,00
16	SEINFRA	19125	PROJETOR EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K) CORPO EM ALUMINIO LENTE EM ACRILICO E VEDACAO EM SILICONE GRAD DE PROTECAO IP65 POTENCIA MINIMA 100W E MAXIMA 100W FLUXO LUMINOSO MINIMO 800LM FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92	UNID	2,30	340,00	680,00
17	SEINFRA	09030	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR RESISTENCIA NOMINAL 70X0 H=6,60M PESO APROXIMADO 570KG	UNID	1,00	567,70	567,70
TOTAL GERAL							1792,99

Renan Rocha Aquino
 RENAN ROCHA AQUINO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 34.964/O

✗

✗

✗

ORGANISMO ORÇAMENTAL Nº 001 - RENDIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS - ADMINISTRAÇÃO
 COTAÇÃO Nº 001/2017 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 DATA: 06/02/2017

34
 139
 149
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO - GOV. DE URUOCA - GOV. DE URUOCA - CE



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - JUNHO DE 2017 - URBANISMO - FOLHA Nº 001 DE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		VALOR UNIT.		VALOR TOTAL		
						UNIT.	%											
101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	h	24.24	84	2.021,68	19.996	84%	2.021,68	19.996	84%	2.021,68	19.996	84%	2.021,68	19.996	84%	2.021,68	19.996
102	SERVIÇOS PRELIMINARES	h	17.384	30	578,10	4,88%	30	578,10	4,88%	30	578,10	4,88%	30	578,10	4,88%	30	578,10	4,88%
103	MOVIMENTO DE TERRA	m³	290	174,40	50.776,00	428,84%	174,40	428,84%	174,40	428,84%	174,40	428,84%	174,40	428,84%	174,40	428,84%	174,40	428,84%
104	FAIXAMENTO	m	155	80,45	12.469,75	104,19%	80,45	104,19%	80,45	104,19%	80,45	104,19%	80,45	104,19%	80,45	104,19%	80,45	104,19%
105	INSTA. ACCES. HIDROALIMENTARES	m	4	272,00	1.088,00	9,14%	272,00	9,14%	272,00	9,14%	272,00	9,14%	272,00	9,14%	272,00	9,14%	272,00	9,14%
106	URBANIZAÇÃO	m	64	489,03	31.275,92	262,87%	489,03	262,87%	489,03	262,87%	489,03	262,87%	489,03	262,87%	489,03	262,87%	489,03	262,87%
107	SINALIZAÇÃO VERTICAL	m	1	1.000,00	1.000,00	8,40%	1.000,00	8,40%	1.000,00	8,40%	1.000,00	8,40%	1.000,00	8,40%	1.000,00	8,40%	1.000,00	8,40%
108	PAISAGISMO	m	4	500,00	2.000,00	16,85%	500,00	16,85%	500,00	16,85%	500,00	16,85%	500,00	16,85%	500,00	16,85%	500,00	16,85%
109	PLANTAS E PLANTAS	m	89	700,00	62.300,00	524,34%	700,00	524,34%	700,00	524,34%	700,00	524,34%	700,00	524,34%	700,00	524,34%	700,00	524,34%
110	REVESTIMENTO	m²	22	200,00	4.400,00	36,90%	200,00	36,90%	200,00	36,90%	200,00	36,90%	200,00	36,90%	200,00	36,90%	200,00	36,90%
111	PSICO	m	50	80,00	4.000,00	33,53%	80,00	33,53%	80,00	33,53%	80,00	33,53%	80,00	33,53%	80,00	33,53%	80,00	33,53%
112	ESCALARIA	m	13	272,00	3.536,00	29,59%	272,00	29,59%	272,00	29,59%	272,00	29,59%	272,00	29,59%	272,00	29,59%	272,00	29,59%
113	AC. SINALIZAÇÃO	m	18	151,00	2.718,00	22,72%	151,00	22,72%	151,00	22,72%	151,00	22,72%	151,00	22,72%	151,00	22,72%	151,00	22,72%
114	DEBARRANDE DE ALUMINIO E VIDRO	m	26	124,86	3.246,36	27,09%	124,86	27,09%	124,86	27,09%	124,86	27,09%	124,86	27,09%	124,86	27,09%	124,86	27,09%
TOTAL					23.996,00	100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%		100,00%

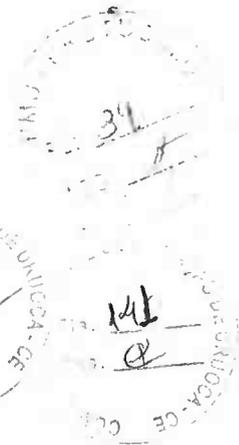
Handwritten signature

Handwritten marks and symbols at the bottom right of the page.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



OBRA: URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANÁRIO
LOCAL: DISTRITO DE CAMPANÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI

ANEXO I - Encargos Sociais - Sinapi

CAIXA

Apêndice B - Encargos Sociais - Sinapi

ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI

CODIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA		HORISTA	
		%	%	%	%
a	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
b	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
c	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
d	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
e	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
f	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
g	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
h	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
i	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%
1	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
2	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
3	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
4	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
5	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
6	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
7	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
8	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
9	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
1	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
2	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
3	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
4	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
C	Total	18,73%	11,38%	14,73%	11,38%
1	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
2	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
3	Seguro	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
D	Total	7,28%	1,12%	16,62%	6,43%

Uruoca/CE, 21 de Junho de 2021

RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 54.164-D



[Handwritten Signature]
Rogério Rocha Aquino
Engenheiro Civil
CREA-CE 54 184-D
CPF 029 082 843 08
RNP 381356332-8



Governo Municipal de Uruoca
Projeto Aprovado

Vitor Cunha dos Santos
CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS E
URBANISMO
Portaria: 068/21



01

03

02

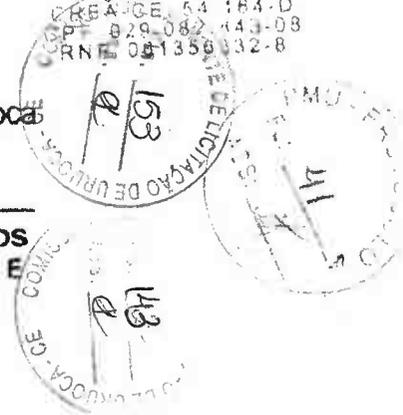
04

05

R. Rocha Aquino
 Renan Rocha Aquino
 Engenheiro CIVIL
 CREA - CE 54 184-D
 CPT 029-082-443-08
 RNE 08-1356-32-8

Governo Municipal de Uruoca
Projeto Aprovado

Vitor Cunha dos Santos
CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS E
URBANISMO
 Portaria: 068/21



Handwritten marks: a circle with a dot, a star, and a checkmark.

06

07



01

02

03



01

02

03

www.comprasnet.gov.br

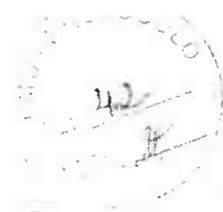
Regina
 Regina Rocha Aquino
 Engenheira Civil
 CREA-CE 54.164-0
 CPF: 079.082.843-08
 RNP: 051355332-8

01

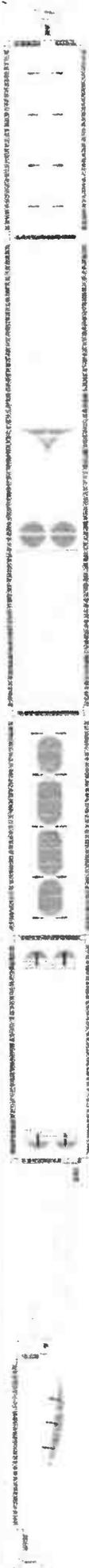


Governo Municipal de Uruioca
Projeto Aprovado

Vitor Cunha dos Santos
CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS E
URBANISMO
Portaria: 068/21



[Handwritten marks]



01

02



Governo Municipal de Unuoca
Projeto Aprovado

Vitor Cunha dos Santos
CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS E
URBANISMO
 Portaria: 0688/21

D. Vitor
 Regan Rocha Aquino
 Engenheiro CIVIL
 CREA-CE: 54.164-D
 CPF: 029.042.443-08
 RNP: 081356332-8



03

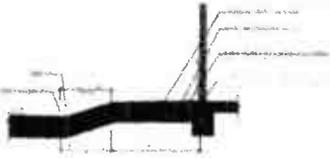
02

Q

A

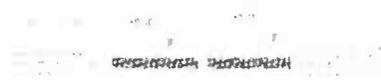
Q

01



10

02

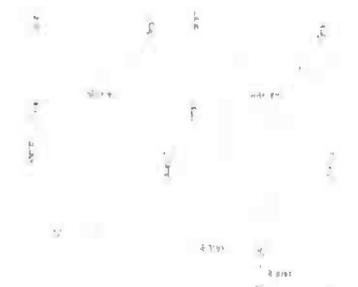


07

04



08



12

05



06



09

11

13

14

15

16

17





Governo Municipal de Uruoca
 Projeto Aprovado

Vitor Cunha dos Santos
 CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS E
 URBANISMO
 Portaria: 068/21



Renan Rocha Aguiar
 Engenheiro CIVIL
 CREA-CE 54.163
 CPF 029.082.443
 RNP: 08135633



Renan Rocha
Renan Rocha Aquino
Engenheiro CIVIL
CREA-CE 54 184
CPF 029 082 843
RNP: 081358 137

01

02

01

02

03

04

03

04



01



02

01



03

02

01

R
R

02

03

04

01



01



03

02

04

05

Renan Rocha Aguiar
 Renan Rocha Aguiar
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 14.164-D
 CPF 029.082.843-04
 RNP 064356332 R



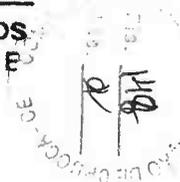
01

02



Governo Municipal de Urucá
 Projeto Aprovado

Vitor Cunha dos Santos
 Vitor Cunha dos Santos
 CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS E
 URBANISMO
 Portaria: 068/21



03

04



✕

✕

01

Governo Municipal de Urucá
Projeto Aprovado

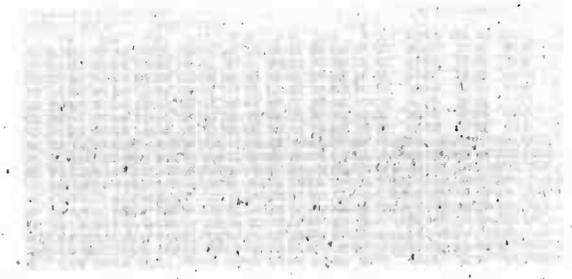
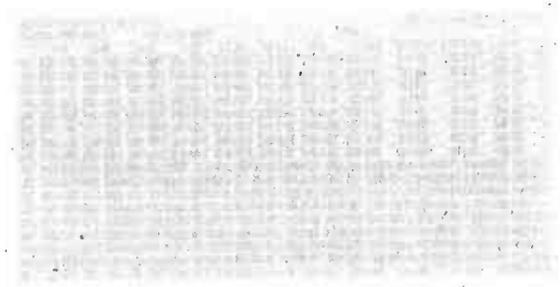
Vitor Cunha dos Santos
CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS E
URBANISMO
Portaria: 068/21

[Handwritten Signature]
Renan Rocha Aquino
Engenheiro CIVIL
CREA-CE 54.164-D
CPF: 029.082.843-08
RNP: 081308332-R



03

02



05

04

07

06

85

[Handwritten marks]

01

Governo Municipal de Urucoca
Projeto Aprovado

Vitor Cunha dos Santos
CHEFE DE OBRAS PÚBLICAS E
URBANISMO
Portaria: 0688/21

[Handwritten Signature]
Regan Rocha Aquil
Engenheiro - CIVIL
CREA - CE 54 184-D
CPF 029 087 843-0
RNP: 081358342-8

02

04



03

[Handwritten marks]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE 20200724071

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

RENAN ROCHA AQUINO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0613563328

Registro: 54164D-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

RUA JOÃO RODRIGUES

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Urucoca**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.667.926/0001-84

Nº: 139

CEP: 62460000

ART vinculada: CE20170148927

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **03/11/2020**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO CAMPANÁRIO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CAMPANÁRIO**

Cidade: **Urucoca**

UF: **CE**

CEP: 62460000

Data de Início: **03/11/2020**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: -3.371562; -40.741236

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

CPF/CNPJ: 07.667.926/0001-84

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

90 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1134 - PARA FINS DIVERSOS

2,491,16

m2

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1134 - PARA FINS DIVERSOS

2,491,16

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1134 - PARA FINS DIVERSOS

2,491,16

m2

Após a conclusão das atividades técnicas a profissional deve proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART de projeto, orçamento e fiscalização para acessibilidade da obra de urbanização no entorno do distrito de campanário localizada no município de urucoca-CE

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo os requisitos de acessibilidade previstos nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ - SINCEN-CE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RENAN ROCHA AQUINO CPF: 029.082.643-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA-CE.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **10/12/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Número: **8214343966**

Roberto de Souza Alencar
 Ordenador de Despesas F.M.O

Port. AEP Nº 012/2021

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA-CE.

CREA-CE

CREA-CE



CREA-CE



Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE ART OBRA / SERVIÇO
No. CE20200706465

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL: 50

1. Responsável Técnico

RENAN ROCHA AQUINO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL ESPEC. EM GERENCIAMENTO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

RNP: 0613563328
Registro: 54164CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

CPF/CNPJ: 07.567.926/0001-84
Nº: 139

RUA JOÃO RODRIGUES

Complemento

Bairro: CENTRO

Cidade: Uruoca

UF: CE

CEP: 62460000

ART Vinculada: CE20170148927

Contrato: Não especificado

Concluído em: 03/11/2020

Valor: R\$ 1.00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO CAMPANARIO

Nº: S/N

Complemento

Bairro: CAMPANARIO

Cidade: Uruoca

UF: CE

CEP: 62460000

Data de início: 03/11/2020

Prazos de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -3.371562, -40.741236

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

CPF/CNPJ: 07.567.926/0001-84

4. Atividade Técnica

13 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
13 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2 > 4 - DE BLOCOS DE CONCRETO	2.491,76	m2
13 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	2.491,76	m2
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
14 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2 > 4 - DE BLOCOS DE CONCRETO	2.491,76	m2
14 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	2.491,76	m2
14 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.3.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	2.491,76	m2
14 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	2.491,76	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve preencher a tabela desta ART.

5. Observações

ART de projeto, orçamento e fiscalização da obra de urbanização no entorno do distrito de Campanario, localizada no município de Uruoca-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as normas de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SENGE-CE

8. Assinaturas

Declaro ser em verdadeiras as informações acima

Renan Rocha Aquino
Local: _____ data: 03 de Novembro de 2020

RENAN ROCHA AQUINO - CPF: 029.082.843-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.567.926/0001-84

9. Informações

A ART é válida somente quando emitida mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

Roberto de Souza Alencar
Ordenador de Despesas F.M.O
Port. AEP Nº 012/2021

10. Valor

Valor da ART: R\$ 38,78 Registrada em: 04/11/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214304662

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-ce.org.br/consulta> ou pelo e-mail: atendimento@crea-ce.org.br

CEA - 1551-438-5000
Tel: (85) 3149-5000

CEA - 1551-438-5000
Fax: (85) 3149-5000

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Handwritten marks and initials



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO –EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

✍
✍



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Uruoca

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Uruoca, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da **TOMADA DE PREÇOS N° xxxxxx**, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato n° _____, datado de XXXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Uruoca.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Uruoca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

✍

✍

✍



Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Uruoca

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via

Local e data

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)



ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICILIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

EMAIL:

✍ ✍



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N. 0021111.2021**, realizada pela Prefeitura Municipal de Uruoca

Nome e assinatura do representante

RG nº

✍ ✍ ✍



ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°. **0021111.2021**

Prezados Senhores;

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

(Handwritten marks)



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO(S) Nº

CONTRATO Nº xxxxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ n. representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____ inscrito no CPF nº denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços n.º 0021111.2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0021111.2021** seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANARIO/URUOCA-CE**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço global.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela 027.1 SEINFRA COM DESONERAÇÃO e SINAPI/CE referencia 05/2021 DESONERADA, além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do Tesouro Federal/ municipal, com a seguinte dotação orçamentária: **xxxxxxx e elemento de gasto: xxxxxxxx**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de **210 (cento e dez) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil –INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀= Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I= Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.



6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b). Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Publicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daquela cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;



- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e

e

*



n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f). Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g). Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato de forma convencional e em meio digital;
- h). Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu



conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR/FISCAL especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL na pessoa do Sr. **XXXXXXXXXX**, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;



- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI, conforme ANEXO II**;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; **conforme ANEXO II**;
- u) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;



b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo setor competente, em favor do município de Uruoca.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:



a) Multa;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

d) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

13.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Uruoca-CE, xxxx de xxxx de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

C.P.F.: